



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de agosto de 2021.

À Empresa
AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Representante legal: Anderson Ribeiro Lazzari

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Agil Medicamentos Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 176/2020 e o Pregão Eletrônico nº 087/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 008/2021, firmada entre este Município e esta a empresa, 05 de março de 2021 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 166/2021/NGP, 16 de junho de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **1332** enviada à empresa em 26 e março de 2021.

Considerando a não apresentação de Defesa Prévia pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento para prosseguimento do mesmo, sendo informado que os medicamentos foram entregues da data de 07/07/2021, ou seja, após 90 dias do envio da ordem de fornecimento, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **10182/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa Agil Medicamentos Ltda.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$1.340,64 (um mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos.)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF